



Lei Municipal
124/95

Lei Federal
8.069/90

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POTIM

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Após análise das inscrições realizadas e suas documentações, apresenta-se aqui listagem de candidatos deferidos e indeferidos:

CANDIDATURAS DEFERIDAS	DOCUMENTO PESSOAL
Adriana de Fatima Bernardo	262.XXX.XXX-62
Aline Cristina Pereira Melo	322.XXX.XXX-99
Ana Kátia da Silva dos Reis	363.XXX.XXX-88
Camila Aparecida Lucas Pereira	401.XXX.XXX-69
Carina da Silva Monteiro	288.XXX.XXX-65
Cristiane Miyaguti Monteiro Soares	332.XXX.XXX-45
Edman Soares Júnior	278.XXX.XXX-01
Gabriel Murilo Cabral dos Santos	393.XXX.XXX-88
Jaqueline Maciel de Abreu	229.XXX.XXX-05
João Paulo de Paula Lopes Soares	386.XXX.XXX-41
Josiaine Maria dos Santos	386.XXX.XXX-80
Lucimara Oliveira Camargo	323.XXX.XXX-14
Maria Clara Raymundo Gonçalves	159.XXX.XXX-22
Paulo Alberto de Jesus Monteiro	366.XXX.XXX-82
Patricia Mara Carvalho da Silva	199.XXX.XXX-01
Pedro Francisco de Oliveira	144.XXX.XXX-28
Pedro Roberto de Paula Lopes	909.XXX.XXX-49
Priscila Pinheiro Diniz Moura	307.XXX.XXX-07
Priscila Gonçalves da Silva	353.XXX.XXX-60
Raquel Maria André Machado	382.XXX.XXX-22
Rodrigo Prado de Abreu	361.XXX.XXX-62

Shirlei Magda da Silva Figueiredo Marinho	185.XXX.XXX-63
Simone Pereira da Silva Marcondes	375.XXX.XXX-31
Valéria Aparecida de Oliveira	302.XXX.XXX-21

CANDIDATURAS INDEFERIDAS	DOCUMENTO PESSOAL
Edilmarcos de Godoi	190.XXX.XXX-18
Eliandra Cristina de Lima	297.XXX.XXX-70

Esta listagem é feita com base EM TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS no ato da inscrição, que são de cunho OBRIGATÓRIO, conforme expresso no devido Edital.

Os deferidos são considerados APTOS até este momento a participar dos próximos atos do processo de escolha.

DOS RECURSOS

Prazo para interposição de recurso aos candidatos inabilitados: **Até 06/06/2023.**

O recurso será impetrado pessoalmente pelo candidato inabilitado juntamente com documento pessoal na Secretaria de Assistência Social, onde preencherá um termo e apresentará as devidas justificativas para tal. Além disso é necessário juntar documentos que comprovem a justificativa.

Obs: Não serão aceitos documentos que não foram juntados anteriormente na inscrição e que tenham cunho OBRIGATÓRIO de apresentação, conforme Edital.

Para proteger o direito ao contraditório e ampla defesa, os motivos pelos quais as inscrições foram indeferidas estarão expressas em documentos que poderão ser retirados diretamente na Secretaria de Assistência Social e com entrega pessoal ao candidato indeferido ou ao seu Procurador munido da devida Procuração.

Potim, 25 de maio de 2023.

SAMIRA MARCONDES DA SILVA PASTUSZAK

Presidente do CMDCA de Potim